

PLANO DE INTEGRIDADE e GESTÃO DE INTEGRIDADE NO PES

Pró-reitoria de Planejamento e Desenvolvimento

Divisão de Planejamento e Gestão

Núcleo de Planejamento Estratégico



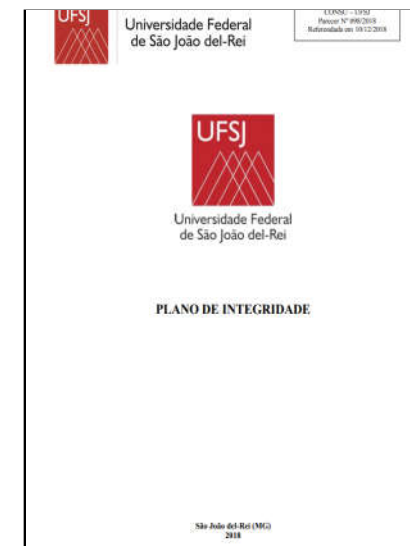
Universidade Federal
de São João del-Rei

01/10/2019



Plano de Integridade UFSJ

- Portaria CGU nº 1.089/2018
- Comitê de Integridade: Unidade de Gestão da Integridade (UGI), nomeada por meio da Portaria nº 271, de 11 de maio de 2018, com a atribuição de coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFSJ
- RESOLUÇÃO Nº 038, de 29 de novembro de 2018. Aprova o Plano de Integridade UFSJ.
- Contém:
 - ✓ Descrição do PES e da Comissão de Ética.
 - ✓ Estrutura da Gestão de Integridade (item 1.6): ouvidoria, correição, comissão de ética, comitê de riscos e controles internos, auditoria interna.
 - ✓ Riscos prioritários: em levantamento realizado pela UGI de áreas de riscos e processos de risco. (Quadro 3).



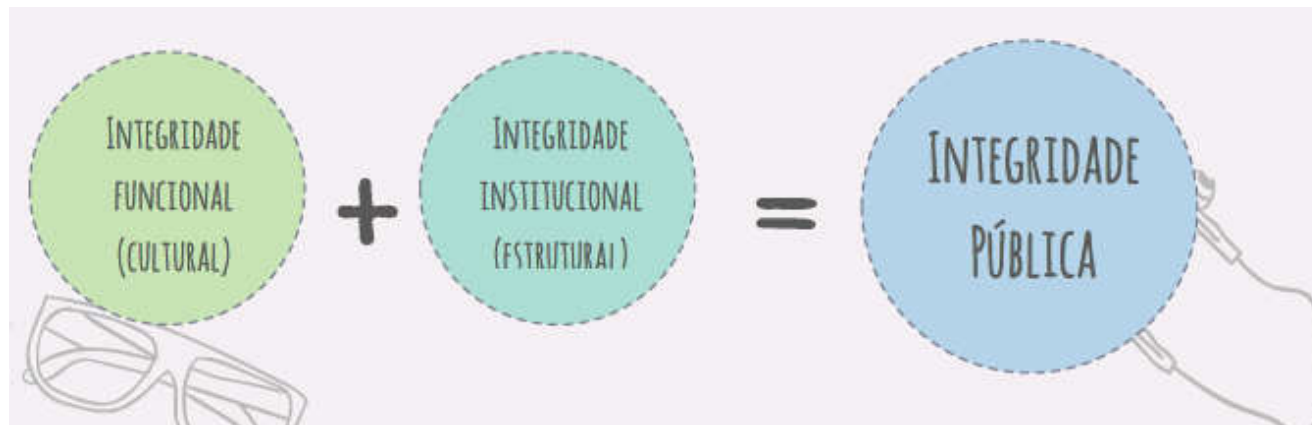
Quadro 3 - Áreas e Processos de Risco de Integridade

- acesso à informação
- acordos e convênios
- auditoria
- diárias e passagens
- gestão de pessoas
- gestão patrimonial
- licitação e contratos
- TI
- comunicação
- ouvidoria
- processos sancionadores
- ensino
- assuntos estudantis
- extensão

Integridade

- Indivíduo ou organização que age com dignidade e honestidade.
- Qualidade ou estado de algo que é íntegro, completo e inteiro, que não sofreu influências e/ou impactos em sua estrutura original e que não se desviou dos seus objetivos essenciais.
- Ética por convicção / condutas aceitas ou normas preestabelecidas / indivíduos ou organizações corretos, imparciais / movidos pelos objetivos finais do seu trabalho.

- Integridade pública: conjunto de ações a serem desenvolvidas pelos órgãos e entidades a fim de promover a cultura da ética, integridade, transparência, *accountability*, fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, da gestão de riscos, conduta ética e prevenção de atos ilícitos.



- Não existe um modelo pré-formatado para planos de integridade.
- Precisam ser adaptados ao tamanho, natureza e características de cada instituição, e suas ações devem ser planejadas de acordo com a sua realidade.
- Precisam ser coordenados e monitorados por equipe designada para tal finalidade, bem comunicados a todas as partes interessadas, dinâmicos e reavaliados regularmente.
- Os instrumentos de um programa de integridade incluem diretrizes já adotadas através de atividades, programas e políticas de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional.

- Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2014). A Lei prevê a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira todos aqueles praticados por pessoas jurídicas que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos: (diversos aspectos relacionados à fraude, impacto em competitividade e obtenção de vantagem ou benefício indevido).



- A Lei Anticorrupção intensificou ações de **compliance** nas empresas e instituições.
- *Você sabe o que é Compliance?*

“estar em conformidade”

- A organização está em *compliance* quando cumpre a legislação a qual está submetida, assim como as normas internas e regras de conduta. Essas regras são estruturadas para proteger a instituição e seus colaboradores de atos ilícitos.
- As funções e atividades de compliance buscam (re)configurar ritos, fluxos, processos, normativos e modelos de relacionamento da organização, inclusive com terceiros.

Corrupção é o oposto da integridade?

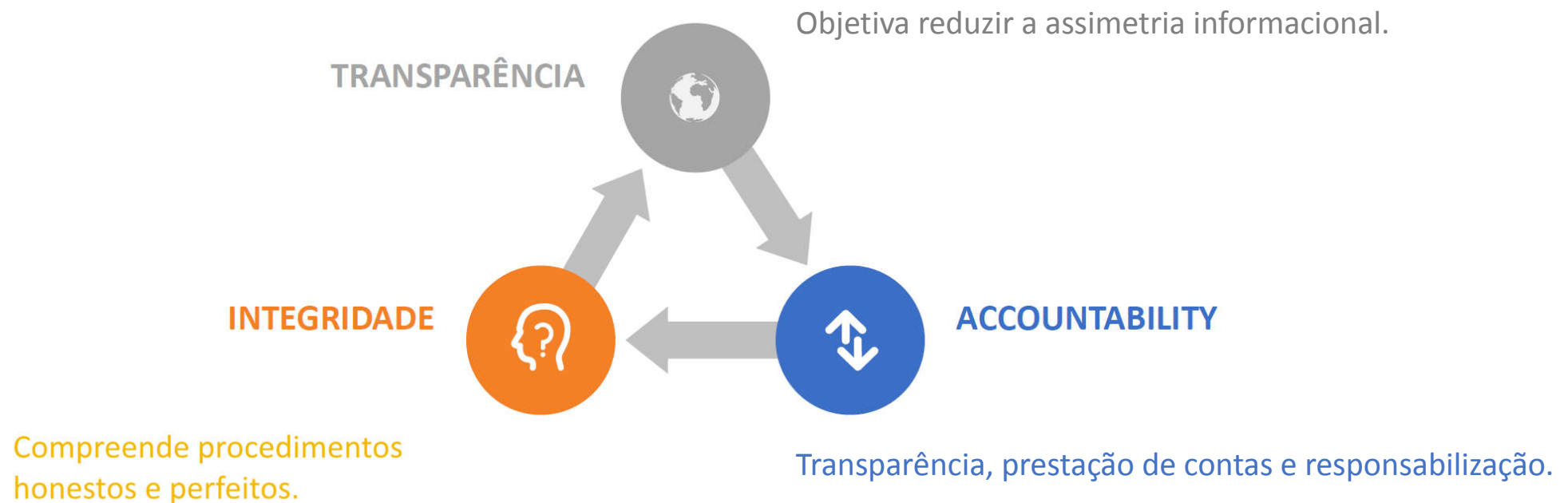


A corrupção pode, sim, ser um resultado imediato da falta de conduta proba e respeito às normas.

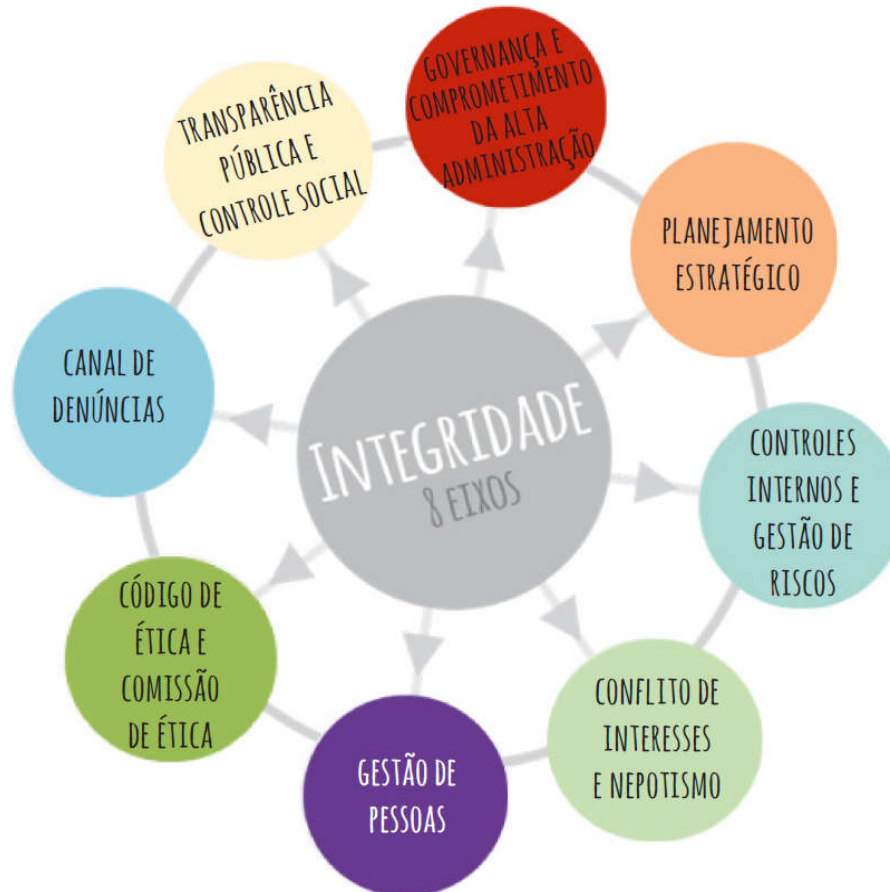
É fraude, corrupção, omissão de conduta ética = RISCO DE INTEGRIDADE



Princípios de governança no setor público



Eixos Temáticos da Integridade



Fonte: Seminário Nacional Gestão de Riscos e Integridade no Setor Público. Aprendendo a Implementar. Prof. Rodrigo Fontenelle.

I - Governança



- Governança: conjunto de arranjos (relacionamento entre parceiros, fluxos, processos, estruturas, organogramas) orientados para melhores práticas de gestão, comunicação e processos de tomadas de decisão.
- Governança no setor público: mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade (TCU, 10 Passos para a Boa Governança, 2014).

De acordo com o Tribunal de Contas da União, a boa governança pública pressupõe:

- ✓ a existência de uma liderança forte, ética e comprometida com os resultados
- ✓ uma estratégia clara, integrada, eficiente e alinhada aos interesses sociais
- ✓ estruturas de controles que possibilitem o acompanhamento das ações
- ✓ o monitoramento dos resultados
- ✓ a tempestiva correção de rumos, quando necessário

II - Planejamento estratégico

TCU 2015 (p. 3): “planejar as ações da instituição é, ao mesmo tempo, desafio e oportunidade: permite revisitar o passado, reconhecer erros e acertos e inovar para o futuro, de modo a desenhar novos caminhos que sejam ao mesmo tempo seguros e desafiadores”.

- Compõem o planejamento estratégico os elementos abaixo definidos:
 - ✓ Visão
 - ✓ Missão
 - ✓ Princípios e valores
 - ✓ Objetivos estratégicos
 - ✓ Indicadores
 - ✓ Priorização de processos
 - ✓ Macroprocessos

- ✓ Gestão de riscos
- ✓ Mapeamento de processos
- ✓ Controle interno

- Mapeamento de processos
 - ✓ Aprofundam o conhecimento em processos e atividades
 - ✓ Complementam a análise de cenários mais geral
 - ✓ Não é obrigatório! Mas indicam pontos sensíveis para a identificação de potenciais riscos.
 - ✓ Dilemas morais e a mera aparência de corrupção podem provocar danos severos de imagem e de reputação à organização e com poder de influenciar nas finanças e investimentos externos ou de terceiros.



III - CONTROLES INTERNOS E GESTÃO DE RISCOS

- Conjunto de procedimentos e atividades que a administração de uma organização adota para gerenciar seus objetivos, mediante o tratamento dos riscos a eles associados.
- Rotinas, atividades, planos, métodos, regras, diretrizes e procedimentos integrados que permeiam toda a infraestrutura da instituição destinados a oferecer segurança razoável à execução das atividades e assegurar que os objetivos operacionais, táticos e estratégicos sejam alcançados.
- Todas têm em comum, entretanto, a compreensão de que os controles internos compõem a 1ª linha de defesa, isto é, controles que são exercidos por todos na organização e cujas responsabilidades são características de gestão.



Fonte: Seminário Nacional Gestão de Riscos e Integridade no Setor Público. Aprendendo a Implementar. Prof. Rodrigo Fontenelle.

- O desenho de implementação, manutenção e/ou extinção dos mais diversos controles internos é realizado a partir da gestão de riscos.
- **Risco inerente** é a exposição proveniente de um risco específico antes que qualquer controle seja tomado para gerenciá-lo.
- **Risco residual** é a exposição remanescente de um risco específico após um controle ser tomado para gerenciá-lo, assumindo que seja efetivo.

- **Risco de Integridade:** eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.
- Riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.



Fonte: Seminário Nacional Gestão de Riscos e Integridade no Setor Público. Aprendendo a Implementar. Prof. Rodrigo Fontenelle.

Tipos de riscos de integridade



Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados



Nepotismo



Conflito de interesses



Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público



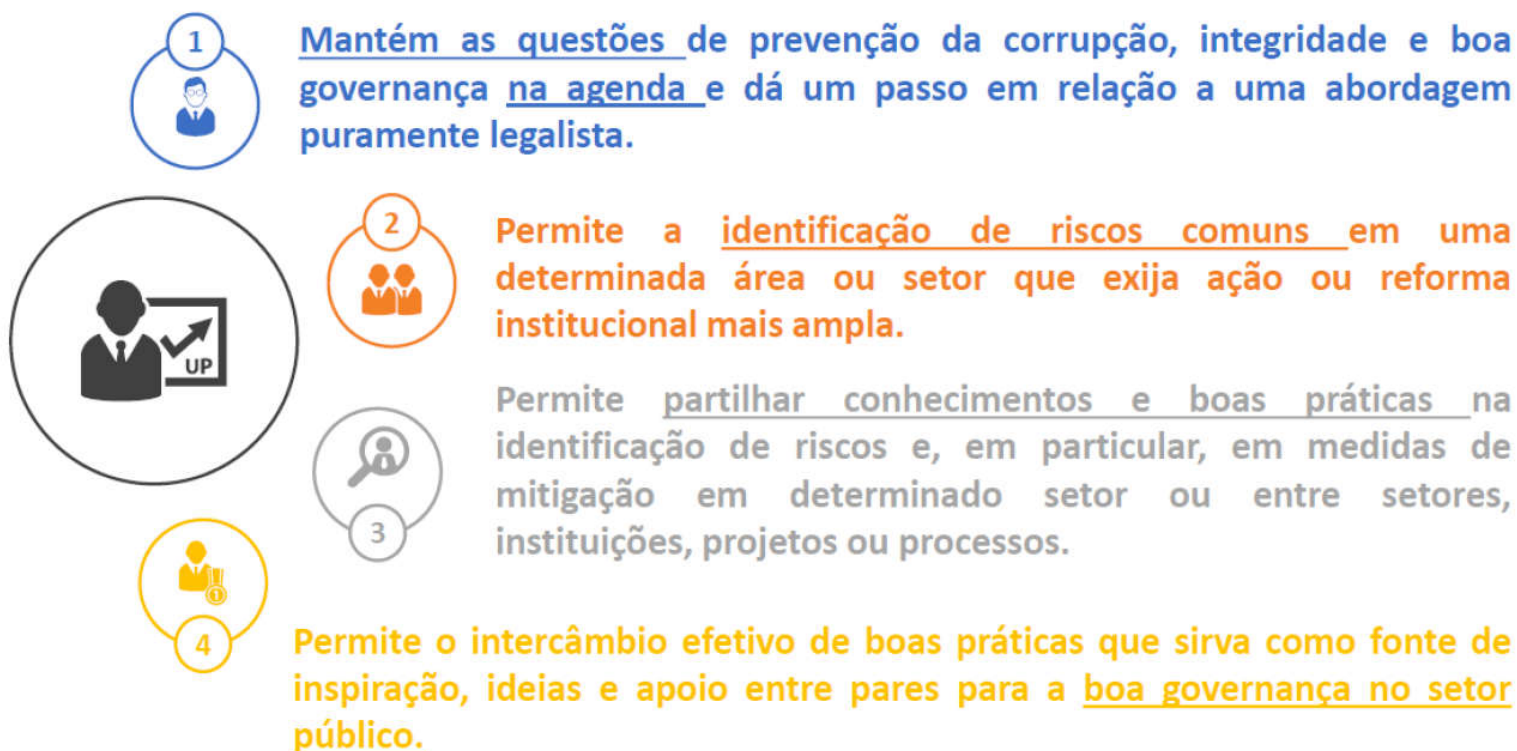
Solicitação ou recebimento de vantagem indevida



Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados

Benefícios da gestão de riscos de integridade

BENEFÍCIOS



IV - Conflito de interesses e nepotismo

- Segundo o Referencial de Combate à Fraude e Corrupção do TCU (2017, p. 36 e 37), o conflito seria o “conjunto de circunstâncias que cria riscos de que o julgamento ou ações relativas ao interesse primário do servidor venham a ser indevidamente influenciadas por um interesse secundário”.

- Interesses primários: interesse público



- Interesses secundários: interesses pessoais, científicos, educacionais, assistenciais, religiosos, sociais
- Quando misturados esses interesses, pode-se configurar situação de conflito.

V - GESTÃO DE PESSOAS



Figura 11 – Eixos da proposta de Política de Gestão de Pessoas

Fonte: Plano de Integridade. Controladoria Geral do Estado de Minas gerais. 1ª ed. Anexo único da Resolução CGE nº 31 de 14/09/2018.

VI - Código de Ética e Comissão de Ética

- De acordo com a CGU (2015, p. 16), “um código de ética ou de conduta, que se aplique a todos, deve traduzir os valores e regras em comandos simples e diretos, adaptados à realidade operacional do órgão ou entidade”. Funciona como “mandamento” de ética e integridade que submete todos os servidores de uma instituição, em todos os níveis hierárquicos.
- Resolução 016, de 27 de março de 2006 (**Código de Ética da UFSJ**)
- Resolução 023, de 24 de abril de 2006 (Cria a COETI/UFSJ)
- Resolução 034, de 12 de agosto de 2013 (Altera o Código de Ética da UFSJ)
- Resolução 025, de 08 de agosto de 2016 (que regulamenta a COETI segundo os dispositivos legais que tratam da ética pública no âmbito da Administração)

VII - CANAL DE DENÚNCIAS

- Canal de denúncias caracteriza-se como um meio de comunicação que permite aos agentes internos (servidores e funcionários) e externos (parceiros comerciais ou institucionais) emitir sinais de alerta à instituição sobre possíveis irregularidades cometidas ou violações aos códigos de conduta ética pactuados internamente.



Denuncie

VIII - TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL

- Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro 2011 - Lei de Acesso à Informação (LAI)
- Divulgação de dados e informações pela internet: informação no formato de dados abertos, o que significa que os dados podem ser livremente usados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa.
- Com esse tipo de formato, amplia-se o controle social, pois se permite que organizações, pesquisadores, mídias e quaisquer interessados controlem a gestão a partir dos dados brutos, desenvolvendo relatórios, aplicações e sistemas de controle social.



Planilha PES Excel - Gestão de Riscos - Nova Coluna

Risco de Integridade? - sim ou não -

GESTÃO DE RISCOS										
A partir da Gestão de Riscos elaborada em 2017 deverá ser realizado os ajustes para 2018.										
Objetivos PPLAN										
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				AVALIAÇÃO DO RISCO				RESPOSTA AOS RISCOS		
Tarefa/ação	Descrição do Risco	Tipo de Risco (I)	Risco de Integridade (II)	ocorrência	Impacto	Nível de Risco (Escore)	Nível de Risco (classificação)	Resposta ao Risco (ação)	Monitoramento	
Levantamento de problemas e situações físicas na PPLAN	Informações imprecisas ou inadequadas	Risco Operacional		informações por parte dos servidores da PPLAN	2	3	6	Médio	Realizado	Realizada
Levantamento de problemas e situações administrativas na PPLAN	Informações imprecisas ou inadequadas	Risco Operacional		Omissão de informações por parte dos servidores da PPLAN	2	4	8	Alto	Realizado	Realizada
Definição do novo organograma (considerando as criações do setor de convênio, Núcleo de planejamento e ainda a vinda da DIFIN para a PPLAN)	Não aprovação do novo estatuto para incorporação da DIFIN à PPLAN.	Risco Legal		Tempo insuficiente até final da atual gestão.	5	1	5	Médio	Compartilhar: manter os interessados na matéria devidamente informados	Não realizada
Definição da estrutura de pessoal, física, de processos e atribuições de acordo com o novo organograma	Não aceitação da alocação das atribuições definidas para o setor.	Risco Operacional		Indisposição dos servidores, incompatibilidade nas atribuições e política	2	5	10	Alto	Reduzir: manter o diálogo entre os servidores da unidade.	Realizada
Definição do novo Regimento Interno da PPLAN	Dificuldade no revisão das atribuições da unidade.	Risco de imagem/Reputação do órgão		Falta de alinhamento entre os setores.	2	4	8	Alto	Compartilhar com a DIFIN.	Realizada
Implantar o novo organograma físico e administrativo a partir da aprovação do novo regimento no CONSU	Falta de apoio à reestruturação da PPLAN por parte da Reitoria.	Risco de imagem/Reputação do órgão		Indisposição política.	3	5	15	Extremo	Compartilhar com a Reitoria, relator do CONSU e pró-reitores envolvidos.	Realizada
Definir entre 5 e 10 membros para compor a comissão gestora de implantação	Não aceitação por parte dos membros indicados	Risco Operacional		Desinteresse ou indisponibilidade dos servidores	1	5	5	Médio	Realizado	Realizada
Solicitar emissão de portaria da	Falta de membros para			Atraso na solicitação da					Reduzir: cobrar do	

Referências

- Guia de Integridade pública. Diretrizes e estratégias para a administração pública direta, autárquica e fundacional de Minas Gerais. Vol 1 Conceitos e possíveis aplicações
- Guia de Integridade pública. Diretrizes e estratégias para a administração pública direta, autárquica e fundacional de Minas Gerais. Vol 2 Passo a passo para elaboração e implementação dos planos de integridade nos órgãos e entidades.
- Plano de Integridade. Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais. 1ª ed. Anexo único da Resolução CGE nº 31 de 14/09/2018.
- Seminário Nacional Gestão de Riscos e Integridade no Setor Público. Aprendendo a Implementar. Prof. Rodrigo Fontenelle.